



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
 Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
 Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Análise, Avaliação e Financiamento das Políticas Públicas

**Como os instrumentais do SUAS contemplam especificidades da população
LGBTQIA+?**

Mariko Hanashiro¹

Resumo: Esse artigo avaliou como os instrumentais e manuais utilizados na Política de Assistência social contemplam especificidades da população LGBTQIA+. Fez-se de forma dialogal com a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT 1/2018 e com as propostas apresentadas pelo Programa Brasil Todas as Cores. Ao revisá-los avaliou-se que os campos que rompem com a heterocisnormatividade quando incluídas aparecem de forma secundária sendo privilegiado ainda campos que perpetuam discriminações estruturais como Nome, Sexo Jurídico ou outros dados. Nesse sentido, o artigo traz ao debate a urgência de alterações nesses instrumentais que possam garantir o planejamento dessa política para o atendimento adequado à essa população, mitigando riscos e vulnerabilidades e potencializando estratégias para efetivar o atendimento democrático e universal.

Palavras-chave: LGBTQIA+. Política de Assistência Social. Orientação sexual. Identidade de gênero. Violência estrutural.

How do SUAS instruments contemplate specificities of the LGTQIA+ population?

Abstract: This article evaluated how the instruments and manuals used in the Social Assistance Policy include specificities of the LGBTQIA+ population. It was made in dialogue with the Joint Resolution CNAS and CNCD/LGBT 1/2018 and with the proposals presented by the Brazil All Colors Program. It was made in dialogue with the Joint Resolution CNAS and CNCD/LGBT 1/2018 and with the proposals presented by the Brazil All Colors Program. When reviewing them, it was evaluated that the fields that break with heterocisnormativity when included appear in a secondary way. In this sense, the article brings to the debate the urgency of changes in these instruments that can guarantee the planning of this policy for the adequate service to this population, mitigating risks and vulnerabilities and enhancing strategies to implement democratic and universal assistance.

Keywords: LGBTQIA+. Social Welfare Policy. Sexual orientation. Gender identity. Structural violence.

INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social possui como competência contribuir para reduzir ou eliminar riscos e vulnerabilidades socioassistenciais que não se restringem somente a situações de pobreza. Para isso, essa política se estrutura diante de um sistema de Proteção Social a partir da seguridade social perpassando desde a garantia das seguranças de sobrevivência e renda à acolhida e convívio familiar e comunitário. Sposati (2009), aponta cinco fatores de risco e/ou agravadores das vulnerabilidades de

¹ Mestranda em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo. E-mail: mariko.hanashiro@gmail.com.

indivíduos ou famílias sendo eles: Separação espacial, padrões de coesão e convivência familiar, comunitária e social, contingências da natureza, etnia, gênero, religião, orientação sexual e desigualdade econômica. Essa política busca romper com leituras individualistas e culpabilizadas dos indivíduos, reduzir fragilidades e capacitar potencialidades para que estes possam confrontar as vulnerabilidades as quais podem estar expostos.

Com isso, para debater situações de vulnerabilidades e risco da população LGBTQIA+ é necessário evidenciar que a formação brasileira é pautada na herança escravocrata, colonialista e agroexportadora monopolista, patriarcal, autoritária e heteronormativa (CISNE; SANTOS, 2018).

No capitalismo, há a fusão de três sistemas de opressão em um só, o patriarcado-racismo-capitalismo, sendo indissociável então as relações sociais de sexo (e sexualidade), classe e raça, entrelaçadas em um nó (CISNE, SANTOS, 2018). O patriarcado, realiza o controle dos corpos oprimindo não somente as mulheres cis, mas também todos os outros corpos que fogem do modelo de masculinidade viril do homem cis², dominador e poderoso. Essa dominação é realizada por meio do medo, da culpa, controle e proibições enraizadas na sociedade capitalista, que resultam nas diversas expressões de LGBTfobia³ (CISNE, SANTOS, 2018).

A família monogâmica heterocisnormativa é de importância estrutural para manutenção do capitalismo, não só por meio da geração de novas massas trabalhadoras, como da perpetuação da ideologia de dominação e exploração. Nesse contexto, no sistema do capital, o núcleo familiar é central para a introdução de valores capitalistas incontestáveis, que beneficiam diretamente a classe dominante. Esse “sistema incontestável” é estruturado por autoridade paterna, em prol de uma educação permeada de valores conservadores, expressos em violências físicas, psicológicas, sexuais e de maus tratos, sendo essas práticas reforçadas em momentos em que mulheres ou pessoas

² A cisgeneridade é definida por Viviane Vergueiro (2016) como a “identidade de gênero daquelas pessoas cuja ‘experiência interna e individual do gênero’ corresponda ao ‘sexo atribuído no nascimento’ a elas.” (Idem, p.251, 2016). Há um pacto da cisgeneridade que coloniza o saber e as relações de poder, seja na micro ou macro política. Esse pacto silencia e violenta corpos que rompem com esse cis-tema.

³ A LGBTfobia, assim como a femeofobia, são resultados derivados do androcentrismo e da dominação masculina porque são “ódio ao feminino cisgênero, ódio ao masculino que se feminiza nas mulheres trans, ódio ao feminino que se masculiniza no caso de homens trans e de mulheres lésbicas e bissexuais” (FERREIRA, 2018).

LGBTQIA+ tornam-se ameaças ao patriarcado ou a divisão sexual do trabalho (CISNE, SANTOS, 2018).

Cabe destacar, que pessoas LGBTQIA+s (ou não), desde a mais tenra idade, por não realizarem a performance de gênero de acordo com as normas vigentes na sociedade, podem sofrer violências intra-familiar e em outros espaços públicos e privados, ocasionando em diversas situações, rupturas familiares e territoriais. Pessoas trans, em sua grande maioria, se defrontam com limitação/negação de inserção no mercado de trabalho formal, sendo reclusas a todos os tipos de trabalhos informais, precarizados e estigmatizados. Os desafios dessa população na garantia de cidadania, perpassa pela fragilidade de vínculos familiares, territoriais e comunitários, situações de vulnerabilidades que podem ser intensificadas ou não por recortes de classe e raça (SANTOS; MARTINELLI, 2019).

Nesse contexto, a política de Assistência Social como objeto de garantia da proteção social, projetando e materializando direitos socioassistenciais de sobrevivência e renda, de acolhida e de convivência, traz a possibilidade de contribuir com a população usuária em direção à “jogar luz a suas capacidades e potencialidades (individuais e coletivas) com o objetivo de mitigar situações de vulnerabilidade e risco, reconhecendo-os como sujeitos históricos que intervêm e modificam a realidade a partir da produção de tecnologias sociais” (SPOSATI, 2009).

Assim, esse artigo, de forma dialogal com a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT 01/2018 e com o documento Projeto Brasil de Todas as Cores têm como objetivo avaliar de que modo os instrumentais utilizados na política de assistência social contemplam especificidades da população LGBTQIA+.

1. DESENVOLVIMENTO

1.1. Política de Assistência Social e população LGBTQIA+

Dentro dos materiais específicos para população LGBTQIA+ no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) destaca-se a Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação

/LGBT 01/2018, uma importante legislação que afiança direitos à população LGBTQIA+⁴ no SUAS.

Essa resolução descrita pelo CNAS se constituiu amplamente ligada às condições cotidianas dessa população, a partir do acúmulo de discussões a nível nacional e internacional, materializadas na realização de conferências entre movimentos sociais e gestores públicos, e também mediante normativas⁵. Nesse sentido, a resolução citada, descreve como a rede socioassistencial deve atuar de forma articulada para promover atendimento qualificado, ampliando acesso aos serviços e programas socioassistenciais para a população LGBTQIA+, garantindo por exemplo, o reconhecimento e adoção de nome social e da identidade de gênero mediante solicitação do/da interessada/o independente da idade; a constatação de campos de identificação para Nome Social, Orientação Sexual e Identidade de Gênero nos instrumentais de registro de atendimento como Prontuários, Cadastros e Planos de Atendimento; como também, a responsabilidade da coleta de dados da população LGBTQIA+ pelo processo de vigilância socioassistencial nos territórios, garantindo pesquisas e diagnósticos socioassistenciais, e dentre outros (CNAS, 2018). Dessa forma, a atuação da União, Estados, Municípios e Distrito Federal deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I - Reconhecimento das famílias compostas por membros e/ou responsáveis LGBT, sejam os laços formalizados ou não, no eixo da Matricialidade Sociofamiliar;
- II - Prevenção e combate ao preconceito relacionado à identidade de gênero e à orientação sexual por meio da realização de atividades, campanhas e outras iniciativas de comunicação;
- III - Promoção de uma cultura de respeito e de não violência por meio de debates, oficinas e seminários que discutam as demandas da população LGBT;

⁴ Houve, por sua vez, a tentativa de suspensão pelo Projeto de Decreto Legislativo 1037/2018, Essa tentativa de suspensão aponta o fortalecimento da plataforma conservadora e da base religiosa fundamentalista, que disputam um projeto de sociedade contrário aos direitos dos LGBTs, das mulheres, dos negros, quilombolas e indígenas e que fortalece o patriarcado. Foi contra argumentada pela nota emitida em abril de 2019 pelo Conselho Nacional de Assistência Social, e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT.

⁵ Destaca-se o Decreto nº 8727/2016 que prevê a adoção do campo nome social perante órgãos públicos, normativas internacionais como Decreto nº 678/2012 que Promulga o Pacto de São José da Costa Rica, e também a Carta de Princípios de Yogyakarta do ano de 2006, e a Relatoria Especial sobre Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexuais realizada no ano de 2011 pela Organização dos Estados Americanos.

- IV - Qualificação do atendimento e do acompanhamento individual e familiar por meio do fortalecimento da capacitação dos profissionais que atuam no SUAS, na lógica da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS-PNEP/SUAS, para tratar da temática LGBT;
- V - Realização de pesquisas e diagnósticos sobre o público LGBT;
- VI - Adoção de formas de tratamento adequadas às identidades de gênero de mulheres transexuais/travestis e homens trans;
- VII - Observância das particularidades das identidades LGBT na elaboração de metodologias de atendimento e acompanhamento, instrumentos de registros e cadastros. (CNAS, 2018 p. 3-4.)

Nesse contexto, o Programa Brasil Todas as Cores também é uma importante conquista para o reconhecimento das demandas públicas da população LGBTQIA+. Lançado no ano de 2022, esse projeto foi elaborado por representantes de organizações do Conselho Nacional Popular LGBTQIA+, mediante documentos das Conferências Nacionais LGTBs que ocorreram entre os anos de 2008 e 2016. Esse material organizado em quatro eixos (1. “Interseccionalidades”, 2. “A Política Nacional LGBTQIA+”, 3. “Áreas Temáticas” e 4. “Legislativo”) é um instrumento, lançado no ano de 2022, que tem como objetivo contribuir com a construção de políticas públicas para população LGBTQIA+ brasileira, e representa um grande avanço no caminho da garantia de direitos para essa população.

Diversos apontamentos feitos no documento dialogam diretamente com a Política de Assistência Social.

Os itens 4⁶ e 52⁷ citam diretamente o SUAS e a PNAS e sinalizam uma violência estrutural da política de assistência social que em determinadas situações revitimiza sua população usuária a partir de preconceitos e discriminações. Em consonância com esses dois tópicos, Soares (2018) em sua dissertação de mestrado, registra o relato de uma das participantes de sua pesquisa que sofreu preconceito no uso do albergue em Santo André afirmando que as mulheres travestis e trans eram nos tratados como homens, tendo o direito negado de utilizar o quarto e o banheiro feminino. Ainda apontou a prática

⁶ 4. Fundamenta-se que haja a ampliação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) que impossibilite a revitimização por parte do Estado, na medida em que combate quaisquer preconceitos e discriminações no atendimento e acompanhamento das pessoas atendidas junto a humanização. (Conselho Nacional Popular LGBTI+, 2022, p.10),

⁷ 52. Fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que atue com pessoas em situação de rua, principalmente com mulheres transexuais e travestis as quais devem receber atendimento especializado e humanizado, dessa forma a urgência de haver capacitação de todos os servidores que atuam na Política. (Conselho Nacional Popular LGBTI+, 2022, p.28),

conservadora de alguns profissionais “que no momento do atendimento ou posteriormente colocavam seus valores e pré conceitos, tecendo comentários a respeito das intervenções cirúrgicas, do tratamento hormonal, ou até mesmo por serem profissionais do sexo e quando estão em situação de rua, isto fica mais latente.” (SOARES, 2018, p. 152)

Acresce-se a essas duas pautas as demandas sinalizadas pelo programa de direito à moradia à pessoas expulsas de casa principalmente por LGBTQIA+fobia e também o direito à renda básica. Ainda que o direito à moradia seja um direito da política habitacional, o acolhimento desse grupo perpassa também pela proteção especial política de assistência social com o objetivo de afiançar a segurança de acolhida. Já a segunda pauta dialoga diretamente com a segurança de renda e sobrevivência da Política de Assistência Social.

Além disso, cabe ressaltar também as propostas nº12⁸, nº50⁹, e nº66¹⁰ descritas no Programa Brasil Todas as Cores que, mesmo não citando diretamente a Política de Assistência Social, apontam a necessidade de reconhecer uma institucionalidade historicamente LGBTQIA+fóbica, e a legitimidade de todas as identidades de gênero, junto a revisão dos sistemas de registro governamental, a adição e uso resguardado do Nome Social em todos os sistemas de registro público.

Assim, em ambos os documentos é ressaltado a importância da adequação de instrumentais de modo a incorporar as especificidades da população LGBTQIA+.

Destaca-se ainda que ambos os documentos exprimem a importância de pessoas LGBTQIA+ não somente como usuárias da Política de Assistência Social mas

⁸ 12 Todas as temáticas e propostas levam em consideração recortes estruturantes que basilar nossa análise e entendimento de que a construção de políticas públicas deve espelhar a mudança paradigmática de uma institucionalidade que é lgbtifóbica e que precisa reconhecer demandas de gênero que reconheçam todas as identidades de gênero como legítimas percebendo que as pessoas devem ocupar o lugar de gênero eu se reconhecem, sejam eles binaries ou não, além de questões étnico-raciais, etárias, de classe e de respeito as diversidades religiosas. (Conselho Nacional Popular LGBTI+, 2022, p.11),

⁹ 50. Adicionar, indubitavelmente, em todo o sistema de registro governamental nas três instâncias da União, o nome social, e é necessário que haja respeito a sua utilização” (Conselho Nacional Popular LGBTI+, 2022, P.28),

¹⁰66. Revisar todo o sistema de registro governamental e alterar os campos para “identidade de gênero” e “orientação sexual”, de mesma forma adicionar a possibilidade de colocar nome social, e no “sexo” haver o campo “intersexo”. (Conselho Nacional Popular LGBTI+, 2022, P.31),

também como executoras e principalmente compondo espaços de decisão e propositura dessa (e de outras) políticas sociais, denunciando a LGBTIA+fobia estrutural, qualificando metodologias de atendimento e apontando caminhos para a qualificação dos serviços.

1.2. Análises dos Instrumentais

Dentre os instrumentais que serão estudados estão: o cadastro único, o Sistema Informatizado do Serviço de Convivência (SISC), o Relatório Mensal de Atividades (RMA), o CADSUAS (sistema para registro dados de serviços, incluindo Recursos Humanos), Prontuário SUAS destinado ao CRAS e CREAS e o Prontuário SUAS destinado aos acolhimentos para crianças e adolescentes.

Para trazer nitidez a esses instrumentais, vamos descrevê-los brevemente: 1. O Cadastro Único é a principal base de dados da Política de Assistência Social atualmente, e pode ser usado como ferramenta para realização de diagnósticos e planejamentos de políticas públicas, além de ser utilizado para a concessão de benefícios socioassistenciais e de outras políticas públicas; 2. Prontuário SUAS é sistema que reúne informações a partir de um instrumental que organiza as informações relativas ao acompanhamento das pessoas e indivíduos e suas famílias, dando visibilidade à múltiplas dimensões - este se divide em Prontuário para CRAS e CREAS e para acolhimento de crianças e adolescentes 3. O Sistema SISC é uma ferramenta para gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); 4. O CadSUAS, é um sistema que integra as informações sobre os serviços implementados da Política de Assistência Social, dentre elas dados sobre os profissionais que atuam no SUAS; e por fim, 5. o Censo SUAS, que é um sistema de aferição anual que permite monitorar unidades, atividades, serviços prestados e perfil dos trabalhadores, para tanto, utilizou-se os questionários referentes ao ano de 2022 para a avaliação.

Como resultado da avaliação desses instrumentais, chegou-se a esse quadro que visa sintetizar e sistematizar as informações:

Quadro 1: Sistematização da avaliação de instrumentais utilizados pela Política de Assistência Social

Instrumental	Análise
Cadastro Único	<ul style="list-style-type: none"> • Possui Campo “Nome Social, fundido com “Apelido”¹¹. • Há uma breve explicação sobre “Nome Social” • Há campo sobre “sexo” e conforme manual deve-se seguir o sexo jurídico a partir de documento de identificação apresentado. • Não há menção sobre “identidade de gênero” ou “orientação sexual”
RMA	<ul style="list-style-type: none"> • No RMA do CREAS há o campo discriminação por orientação sexual. Em observância ao manual de preenchimento do RMA, o título do item H deve contabilizar não somente de vítimas de discriminação por orientação sexual mas também por identidade de gênero. No RMA do CRAS não menção sobre “sexo”, “identidade de gênero” ou “orientação sexual” das pessoas atendidas. O RMA do CREAS e Centro POP traça o perfil dos usuários a partir das categorias “faixa etária” e “sexo”.
SISC	<ul style="list-style-type: none"> • No SISC há o campo “sexo” • No sistema e no manual do SISC não há menção de “Orientação Sexual” nem de “Identidade de gênero”. • Os dados dos usuários são extraídos do Cadúnico e não permitem o acréscimo dessa informação. Para a realização do cadastro provisório (de usuários que não possuem NIS) é necessário incluir dados como: Nome e Sexo, considerando somente o sexo jurídico.. • A extração de dados é automática do Cadúnico e que conforme apresentado acima, o cadastro único mistura apelido com nome social assim há uma suspeita da autora que durante o processo de extração do nome do usuário pelo SISC seja omitido o nome social e apresentado o nome de registro.
Prontuário SUAS CRAS e CREAS	<ul style="list-style-type: none"> • Há a sugestão em uma observação sobre o primeiro campo “Nome da pessoa de referência na família” para utilizar o Nome social caso a pessoa manifeste interesse e solicitação, quando necessário. • Há uma breve explicação sobre nome social no manual tanto para “Nome da pessoa de referência na família” quanto para a Composição familiar • No item “sexo” há a instrução de que se preencha o sexo jurídico de cada membro familiar e sugere-se que caso seja necessário registrar informações sobre identidade de gênero e orientação sexual dos usuários realizar a anotação em outra página (03), privilegiando a informação sexo jurídico em detrimento de identidade de gênero. • Há uma nota sobre diversidade sexual, a importância do cuidado com esse tema no acompanhamento familiar e que os profissionais de referência devem estar preparados para atender o(a) usuário(a) e trabalhar essas questões em reforçar a discriminação e o preconceito. • Em convivência familiar e comunitária há o item “A família, ou

¹¹ Vale apontar que inicialmente o campo “Apelido/Nome social” era somente “Apelido”. Essa alteração foi realizada em 2013, possibilitando a inserção do Nome Social. Essa alteração, como apontado acima, é fruto de luta LGBT materializado nos anais das Conferências

	<p>algun de seus membros foi/é vítima de ameaças ou de discriminação na comunidade onde reside?” com um destaque de que nesse item a equipe de referência deve identificar no território famílias ou indivíduos com vivência de diversos tipos de discriminação, dentre elas a por gênero ou orientação sexual. E que essa informação é fundamental para desenvolver ações de superação de preconceitos e também para a superação de situações de ameaças ou discriminações vividas no território.</p> <ul style="list-style-type: none"> • No item “situações de violência e violação de direitos” ao pontuar famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, cita-se a discriminação em decorrência da orientação sexual com uma definição de discriminação em decorrência da orientação sexual.
Prontuário SUAS para acolhimento de crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> • No campo “Cadastro de Usuário” para além do campo Nome há também o campo Nome Social e para além de Sexo há o campo “Gênero”, “Orientação Sexual” e “Identidade de Gênero”. • Orienta-se que no campo “nome de registro” deve-se registrar o nome de nascimento, em “nome social” o campo deve ser declarado pela pessoa atendida refletindo sua expressão de gênero em contraposição ao seu nome de registro civil e que uma vez declarado o nome social a pessoa deve ser assim chamada. • Em “Sexo”, deve-se preencher as opções feminino ou masculino de acordo com o registro civil. Já o campo “gênero” possui a orientação de ser um campo a ser perguntado se a pessoa atendida deseja declarar seu gênero e que o conceito busca distinguir a dimensão biológica da dimensão sociocultural e da realidade social. • Em “Orientação Sexual” deve-se perguntar se a pessoa atendida quer declarar sua orientação sexual e há a explicação no manual que esse termo refere-se a atração afetiva e/ou sexual de uma pessoa para com outra. • “Identidade de gênero” um campo também declaratório. Conceitua-se que a dimensão da identidade diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social. • A máscara inicial da Unidade de Acolhimento apresenta os campos “Nome” e “Sexo”, não apresentando nem nome social nem identidade de gênero, invisibilizando as pessoas que rompem com a cisgeneridade.
CENSO SUAS	<ul style="list-style-type: none"> • No questionário de CRAS, ao levantar o volume mensal de pessoas em atendimentos coletivos no PAIF trabalha-se na caracterização e quantificação do público a partir lógica de idade e sexo. Há a pergunta sobre ações ou estratégias de potencial preventivo e informativo que o CRAS participa ou realiza e dentre as opções há a “Campanha de enfrentamento à discriminação e à intolerância às diversidades (de gênero, racial/étnica, de orientação sexual e identidade de gênero, de condições de deficiência, de religião ou crença, etc.)”. • Nos questionários de CRAS e Centro de Convivência há questões que buscam levantar dados sobre o atendimento à Transexuais /transgênero /travestis /lésbicas /gays /bissexuais/ intersexuais. • No questionário do CREAS há o campo que busca diagnosticar se o

	<p>CREAS via PAEFI ofertou o atendimento à pessoas vítimas de Discriminação/violência em decorrência da orientação sexual e/ou identidade de gênero nos últimos 12 meses. Também em ações e atividades realizadas pelos profissionais, busca-se saber se como elas foram desenvolvidas para alguns públicos, dentre elas População LGBT, assim verificar-se-á o uso de metodologias específicas, articulação com Organizações/movimentos sociais, conselhos de direitos, utilização de nome social, dentre outros;</p> <ul style="list-style-type: none"> • No de Centro Pop há questão sobre quais públicos foram atendidos pelo Serviço nos últimos 12 meses, dentre eles a população LGBTI e se nesse mesmo período os profissionais do Centro Pop participaram de alguma capacitação sobre diversas temáticas, dentre elas População LGBT, orientação sexual e identidade de gênero; • Nos acolhimentos há levantamento de pessoas acolhidas a partir do perfil de idade e sexo. Dentre as pessoas acolhidas há levantamento dentre outras especificidades, somente de pessoas Travesti, Transexual e Transgênero não levantando informações sobre orientação sexual homo ou bi afetiva. • Nos outros questionários não há menção sobre identidade de gênero ou orientação sexual • Em todos os questionários, ao traçar o perfil dos trabalhadores dessa política, não há qualquer menção de nome social, orientação sexual ou identidade de gênero trabalhando a partir dos campos Nome e Sexo.
--	---

Elaboração Própria

Em tempo, no sistema de dados do Cadastro Único, no campo “sexo” não é permitido alteração após a primeira inserção das informações, sendo este então, um outro item dificultador e burocratizador para a atualização da informação no sistema. Evidencia-se que o Cadastro Único é o instrumental base para outros sistemas que estão interligados, como Prontuário SUAS, SISC e outros. Assim, a ausência de campos qualificados para identidade de gênero ou nome social refletem também nesses outros sistemas.

Importante pontuar e problematizar ainda, os dados dos profissionais da política de assistência social no CadSUAS, que em tempos de integração de múltiplos sistemas informativos como Receita Federal, sistema GOV.BR e outros sistemas da política de assistência social, complexifica-se ainda mais e consolida-se a violência institucional, uma vez que, o trabalhador não pode apresentar nome social nem sua identidade de gênero, se este ainda não estiver retificado no registro civil, tendo em vista que o sistema realiza o cruzamento de nome, RG, CPF com dados de outros sistemas. E, ainda que posteriormente haja a retificação do registro civil, após a primeira inserção dos dados, tanto o item nome quanto o item sexo, são itens que não são permitidos

atualizações após inserção, sendo necessário maior burocracia para a mudança. Dessa forma, faz-se necessário problematizar mais além, incluindo e visibilizando na discussão não só os usuários da política, como também, os trabalhadores que nela estão¹².

Já em referência ao Prontuário SUAS de CRAS e CREAS, no item de encaminhamentos, há destaques visando atualização/inclusão do CADÚnico, acesso a benefícios e equipamentos da política de assistência social (CRAS, CREAS, SCFV, outras unidades de Proteção Social Especial), serviços de saúde, inclusive, possuindo destaque em item específico destinado para serviços de saúde voltados ao acesso de órteses e próteses para pessoas com deficiência, serviços da educação, geração de renda, microcrédito, tarifa social de energia elétrica etc. Porém, não há nenhuma atenção especial para retificação de nome social, acesso à saúde para a população trans e intersexo relacionados a transição, hormonização e/ou cirurgia de redesignação, bem como encaminhamento para retificação de nome/identidade de gênero.

Assim, ao avaliar os principais formulários e sistemas constatou-se que ainda é priorizado o sexo biológico/jurídico e que não foi inserido campos com a devida atenção para nome social, identidade de gênero e orientação sexual na maioria dos instrumentais. Os formulários e manuais mais completos hoje são os Prontuários SUAS e ainda assim, necessitam problematizações/aprimoramentos. Constata-se também que formulários e manuais mais recentes passaram a tangenciar e abordar a temática, ainda que seja necessário alguns ajustes. Vale também apontar que todos os instrumentais utilizam-se em sexo das opções binárias “Masculino” e “Feminino” invisibilizando pessoas intersexo.¹³ Além disso, mesmo em alguns instrumentais que possui os campos de Nome Social, Identidade de Gênero e Orientação Sexual esses dados tornam-se dados secundários, sendo colocado em locais de maior destaque Nome e Sexo jurídico. A omissão desses campos pode incorrer em planejamentos e atendimentos equivocados ou

¹² Como afirma Neno Rosa, assistente social pessoa não binária e revisor desse trabalho, "a população LGBTQIA+, principalmente pessoas trans, precisam estar em lugares de poder, com garantia de acesso e permanência em espaços de mercados formais, sendo profissionais propositores e pensadores de políticas públicas, e não só sendo objetos de estudos".

¹³ Forçar enquadrar as pessoas intersexo em “masculino ou “feminino” é uma violência essa que está naturalizada desde o momento do nascimento (quanto não anterior a ela por meio de “chás revelação”) tanto nas burocracias dos documentos quanto também por meio de intervenções invasivas não consentidas como cirurgias e/ou hormonização forçada.

a chamar a pessoa atendida pelo nome de registro e não pelo seu nome social, cometendo-se assim uma violência.

Considerando ainda que o Cadastro Único é utilizado como base de dados para diagnóstico e planejamento da política de assistência social, a fusão do campo “nome social/apelido” e a ausência dos campos “identidade de gênero” e “orientação sexual” constitui em uma enorme dificuldade de realizar pesquisas qualitativas e quantitativas sobre a população LGBTQIA+ impossibilitando muitas vezes a realização de diagnósticos e planejamentos que são funções da vigilância socioassistencial. Dessa forma, o uso prioritário da categoria “sexo” em relação a identidade de gênero no Relatório Mensal de Atividades do CREAS e do Centro Pop, se torna um dificultador no atendimento e registro democrático e universal a essa população-

Por fim, analisando o Censo Suas, nos questionários de CRAS, Centro de Convivência, CREAS, Centro Pop e acolhimento, existe a busca por coleta dados sobre o atendimento à população LGBTQIA+, ainda que, contraditoriamente, em outro momento trabalhe com quantidade e perfil de pessoas atendidas a partir do campo “sexo”.

Assim, é urgente a revisão e alteração dos instrumentais e seus manuais, de forma que contemplem um preenchimento adequado sobre a população atendida, incorporando e evidenciando lugar de destaque nos instrumentais para “nome social”, “identidade de gênero”, “orientação sexual” e na categoria sexo a incorporação da opção “intersexo” garantindo que esses instrumentais não sejam violadores de direitos da população LGBTQIA+ e possam ser usados de forma mais assertiva para diagnóstico, planejamento e monitoramento dos serviços.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao estudar os instrumentais e sistemas utilizados pela Política de Assistência Social, em consonância com a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT nº 1/2018 e o Programa Brasil de Todas as Cores, constatou-se a necessidade de avançar dentro dessa política social para a garantia de direitos da população LGBTQIA+, fazendo alterações urgentes nos instrumentais, sistemas e seus respectivos manuais. Sabe-se que a garantia de direitos socioassistenciais se dá não somente por instrumentais e sistemas, mas também de forma relacional nos programas e serviços a partir de atendimentos livres de

preconceito e discriminação. Dados do Censo Suas apontam avanços e limites tanto do instrumental de coleta de informações, quanto na efetivação de direitos socioassistenciais para esse público¹⁴. Portanto, faz-se necessário, instrumentais e sistemas que garantam e tragam a luz esse público e esses trabalhadores, não que reiterem a invisibilidade e a violência estrutural, como preconizado nos documentos citados. Os avanços na Política de Assistência Social serão possíveis somente de forma atrelada a superação do conservadorismo e da agenda ultraneoliberal, por meio da escuta e articulação com movimentos sociais da população e de profissionais LGBTQIA+ na centralidade dessa política.

REFERÊNCIAS

SPOSATI, Aldaíza. MODELO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO SOCIAL não contributiva: CONCEPÇÕES FUNDANTES . *in* Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO); **Concepção e Gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** p 13-86. Brasília, 2009

BRASIL, Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução conjunta CNAS e CNC/D/LGBT nº 01/2018.** DF, MDS, 2018. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/06/CNAS-E-CNC-D-2018001-21.09.2018-Atendimento-da-popula%C3%A7%C3%A3o-LGBT-no-SUAS00000002.pdf> Acesso em 01 de junho de 2022.

¹⁴ Ao observar dados de atendimento a partir do Censo Suas 2021, verificou-se a nível nacional, que apenas 10% dos Centro de Convivência atenderam pessoas transexuais /transgênero /travestis/lésbicas/gays/ bissexuais/ intersexuais (terminologia utilizada pelo próprio Censo) , e que menos de 50% desses equipamentos discutiram o tema orientação sexual e identidade de gênero com os usuários. Em relação ao atendimento do CRAS, somente 43% dos CRAS realizaram atendimento PAIF para esse público. Já ao CREAS, 46% afirmaram terem atendido pessoas vítimas de discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou da identidade de gênero, porém dentre os CREAS que afirmaram terem atendido esse público, somente 28% afirmam possuir metodologia específica. Além disso, 72% dos CREAS que atenderam pessoas LGBTI (terminologia utilizada pelo próprio Censo) afirmaram não utilizar nome social para nenhum dos públicos mencionados, sendo que 12% destes expressaram não utilizar nome social para pessoas trans e travestis. Por fim, nos Centro POP, 94% afirmaram ter atendido pessoas LGBTI, em contrapartida, houve estados inteiros que não realizaram acolhimento de 1 pessoa trans ou travesti, como Alagoas e Amapá. Estados como Acre, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Sergipe e Tocantins não chegaram a acolher 5 pessoas trans ou travestis, estando os acolhimentos a esse público concentrado principalmente na região sudeste. Ainda assim, a nível nacional, somente 0,09% das pessoas acolhidas eram trans e travestis, sendo uma quantia praticamente irrisória dentre o total do público atendido.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Manual do Entrevistador: Cadastro Único para Programas Sociais 4ª Edição**. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual%20do%20Entrevistador%204%20ed%20-%20Livro%20Consolidado%20-%2013042017.pdf Acesso em 01 de junho de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Registro Mensal de Atendimento CREAS Manual de instruções**. Brasília, 2018. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/doc/Manual_RMA_CREAS2018.pdf Acesso em 10 de maio de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Registro Mensal de Atendimento CRAS Manual de instruções**. Brasília, 2018 Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/doc/Manual_RMA_CRAS2018.pdf Acesso em 10 de maio de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Registro Mensal de Atendimento CENTRO POP Manual de instruções** . Brasília, 2018. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/doc/Manual_RMA_CENTROPOP2018.pdf Acesso em 10 de maio de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 10 de maio de 2022

BRASIL. Rede Suas. **Manual do SISC Versão 3**. Brasília 2015. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/SISC-Manual_Gestor_Municipal_v-3_-23.09.2015.pdf Acesso em 10 de maio de 2022

BRASIL. Rede Suas. **Manual do Sistema CadSUAS Agosto/2017 - Versão 4.5**. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/ManualCadSUAS-v-4.5.pdf> Acesso em 10 de maio de 2022

BRASIL, Rede SUAS. **Prontuário SUAS**. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/vigilancia-socioassistencial/prontuario-suas/> Acesso em 2 de maio de 2023.

BRASIL, Ministério da Cidadania. **Censo Cidadania**. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censocidadania/>. Acesso em 01 de dezembro de 2022.

BRASIL, Ministério da Cidadania: **Censo Suas Base e Resultados**. Brasília. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>. Acesso em 05 de setembro de 2022.

CONSELHO NACIONAL POPULAR LGBTI+ . **Programa Brasil de todas as cores** .2022 Disponível em:
<https://cdn.brasildefato.com.br/documents/1c64babbbd0dd81262f9472d9cacb8d7.pdf>
Acesso em 20 de maio de 2022.

CISNE, Mirla, SANTOS, Silvana Mara Morais dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo, Cortez 2018.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Diversidade sexual e de gênero e o Serviço Social no Sociojurídico**. São Paulo, Cortez editora, 2018.

SANTOS, Thais Felipe Silva dos; MARTINELLI, Maria Lúcia. A sociabilidade das pessoas travestis e transexuais na perícia social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo n 134 p. 142-160, jan/abri 2019. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/sssoc/i/2019.n134/>. Acesso em 06 de maio de 2022.

SOARES, Léa Gomes da Cruz. Mulheres, Mulheres Trans e Travestis em Situação de Violência na cidade de Santo André: Estratégias de Enfrentamento. **Dissertação de Mestrado**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

VERGUEIRO, V. Pensando a cisgeneridade como crítica decolonial. In: MESSEDER, S., CASTRO, M.G., and MOUTINHO, L., orgs. **Enlaçando sexualidades: uma tessitura interdisciplinar no reino das sexualidades e das relações de gênero** [online]. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 249-270. ISBN: 978-85-232-1866-9.
<https://doi.org/10.7476/9788523218669.0014>.. Acesso em 05 de janeiro de 2023.